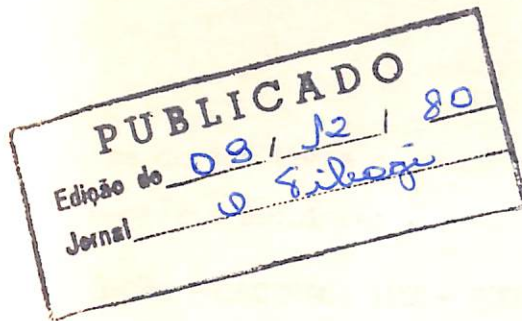




# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 5 1 7



SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA FORMA PREVISTA NO ITEM II DO § 1º, DO ARTIGO 43º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 57.941,74 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros, setenta e quatro centavos), distribuídos nas atividades e projetos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS: ORDINÁRIOS

ÓRGÃO PRINCIPAL: 100 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 110 - Câmara Municipal

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 82 - Previdência

Sub-Programa: 494 - Previdência Social ao Servidor Público

Atividade: 2.86 - Encargos com o I.N.P.S.

Categoria Econômica: 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 6.561,74

Sub-Programa: 492 - Previdência Social Geral

Atividade: 2.87 - Encargos com Salário Família

Categoria Econômica: 3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$ 1.380,00

Função: 01 - Legislativa

Programa: 01 - Processo Legislativo

Sub-Programa: 001 - Ação Legislativa

Atividade: 2.85 - Manutenção dos Serviços Administrativos

*Le Ho my*



# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Categoria Econômica: 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO.....Cr\$ 57.941,74

Artigo 2º - Como recurso para cobertura dos Créditos de que trata o artigo anterior, fica cancelado igual valor da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 100 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 110 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Programa: 01 - Processo Legislativo

Sub-Programa: 025 - Edificações Públicas

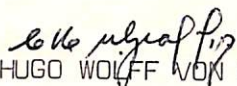
Projeto: 1.72 - Construção do Edifício do Legislativo

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 57.941,74

VALOR DO CANCELAMENTO.....Cr\$ 57.941,74

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado  
do Paraná, em 20 de novembro de 1.980.

  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito